



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## TERMO DE COMODATO 01/2020 LEI Nº 443/2020

Termo de Comodato que entre si celebram, o **Município de Ibema** e a empresa **Zeli Prior da Silva 04972642939**, neste Município, Estado do Paraná.

**COMODANTE:** Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321 SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

**COMODATÁRIO:** Zeli Prior da Silva 04972642939, com sede na Rua Pato Branco, nº 1138, Bairro Napoli, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 20.520.415/0001-01, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zeli Prior da Silva, portador do CPF nº 049.726.429-39, e RG 9.480.805-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 1138, Bairro Napoli, Município de Ibema, Estado do Paraná, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Termo de Comodato tem por objetivo dar apoio a projetos de geração e manutenção de empregos e renda, tendo em vista o setor de corte, costura e confecção ter grande potencial de crescimento no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

#### Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de máquinas de costuras industriais tipo overlock, adquiridos com recursos do Município, livre de avarias ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento, sendo as seguintes:

- a) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3115;

*Zeli P. da Silva*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- b) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3129;
- c) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3107;

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado as atividades a ser executado, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

#### **Cabe a empresa comodatária:**

I – Receber as máquinas, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência:

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

VI – Fica vedado a comodatária locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso das máquinas.

§ 2º À Secretaria de Administração e Finanças, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

§ 3º Substituições ou adições de equipamentos serão autorizadas através de decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo, conforme Lei nº 443/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização das máquinas em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 10 de Junho de 2020.

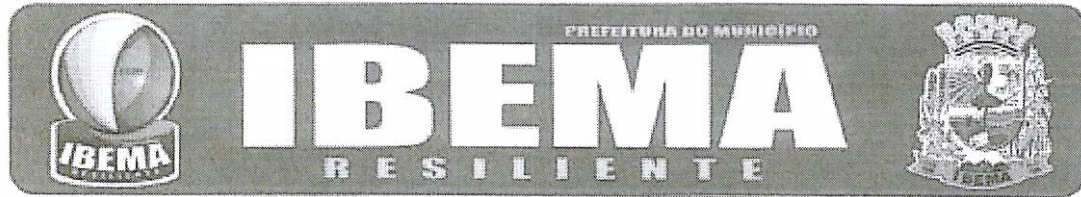
**Adelar Arrosi**  
Prefeito

**Zeli Prior da Silva**  
Zeli Prior da Silva 04972642939



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2017/2020 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p>MUNICIPIO DE IBEMA:808819310 00185</p>	<p>Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=23250713000109, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2020.06.11 08:13:34 -03'00'</p>
--	---	--



**TERMO DE COMODATO 01/2020  
LEI Nº 443/2020**

Termo de Comodato que entre si celebram, o **Município de Ibema** e a empresa **Zeli Prior da Silva 04972642939**, neste Município, Estado do Paraná.

**COMODANTE:** Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

**COMODATÁRIO:** Zeli Prior da Silva 04972642939, com sede na Rua Pato Branco, nº 1138, Bairro Napoli, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 20.520.415/0001-01, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zeli Prior da Silva, portador do CPF nº 049.726.429-39, e RG 9.480.805-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 1138, Bairro Napoli, Município de Ibema, Estado do Paraná, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

O presente Termo de Comodato tem por objetivo dar apoio a projetos de geração e manutenção de empregos e renda, tendo em vista o setor de corte, costura e confecção ter grande potencial de crescimento no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**

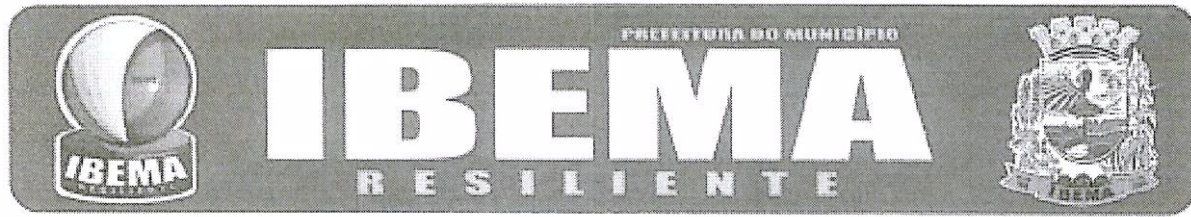
**Ao Município Compete:**

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de máquinas de costuras industriais tipo overlock, adquiridos com recursos do Município, livre de avarias ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento, sendo as seguintes:

- a) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3115;

*Zeli P. da Silva*





b) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3129;

c) 01(uma) Máquina de costura industrial tipo overlock, patrimônio nº 3107;

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado as atividades a ser executado, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

**Cabe a empresa comodataria:**

I – Receber as máquinas, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

VI – Fica vedado a comodataria locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.



§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso das máquinas.

§ 2º À Secretaria de Administração e Finanças, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

§ 3º Substituições ou adições de equipamentos serão autorizadas através de decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo, conforme Lei nº 443/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

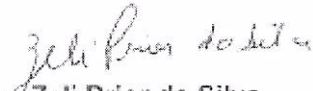
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização das máquinas em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 10 de Junho de 2020.

  
Adelar Arrosi  
Prefeito

  
Zeli Prior da Silva  
Zeli Prior da Silva 04972642939



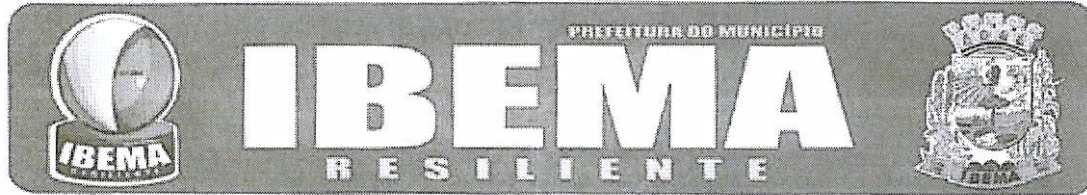


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=23250713000109,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
Dados: 2020.06.10 08:09:04 -03'00'



LEI Nº 443/2020

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato máquinas de costura industriais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Adelar Arrosi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato o bem relacionado na presente Lei para Zeli Prior da Silva 04972642939, com sede na Rua Pato Branco nº 1139, Bairro Napoli, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 20.520.415/0001-01.

**Art. 2º** - Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

a) 03 (três) máquinas de costura industriais do tipo overlock.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, mediante aditivo.

**Art. 4º** - A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

**Art. 5º** - Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar os bens de imediato.

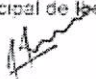
**Art. 6º** - Fica vedado a comodataria locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

**Art. 7º** - Substituições ou adições de equipamentos serão autorizadas através de decreto.

**Art. 8º** - Demais normas para o fiel cumprimento desta cedência serão estabelecidas em Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 09 de junho de 2020

  
Adelar Arrosi  
Prefeito